

AO EXERECENTE DO P.O.A.
23 de 7 de
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



17ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa

Pedido de Informação nº 238 /2013

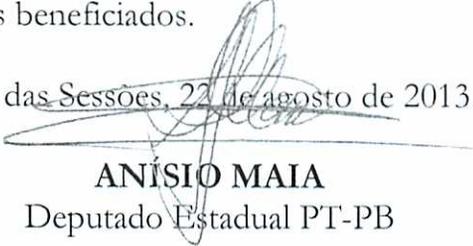
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 53, § 2º, da Constituição do Estado da Paraíba¹, c/c o art. 116, do Regimento Interno da Casa, que sejam solicitadas à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, Maria Aparecida Ramos de Meneses, informações precisas sobre a aplicação de recursos na ordem de 25 milhões de reais para enfretamento à seca, decorrentes da Emenda Coletiva nº 232, ao Projeto de Lei Orçamentária nº 1168/2012, aprovada pela Assembleia Legislativa e sancionado pelo Governo no ano de 2012 (cópia anexa).

JUSTIFICATIVA

É de todos conhecida a Emenda Coletiva nº 232, ao Projeto de Lei Orçamentária nº 1168/2012, aprovada pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governo no ano de 2012, no valor total de R\$ 109.069.800,00 (cento e nove milhões, sessenta e nove mil e oitocentos reais), destinados especificamente para ações que beneficiem a população que sofre com a estiagem. Coube a esta Secretaria o valor de 25 milhões de reais que deveriam ser aplicados na construção de cisternas de placas. No entanto, não vislumbramos, até o presente momento, a execução desta ou de outra obra capaz de, ao menos, amenizar os devastadores efeitos da seca sobre as populações e rebanhos paraibanos. Por essas razões, solicitamos informações precisas acerca da aplicação destes recursos, acompanhadas do detalhamento dos valores liberados, a data da transferência dos recursos e municípios beneficiados.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2013.


ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual PT-PB

¹ Art. 53. A Assembleia Legislativa bem como qualquer de suas comissões poderá convocar Secretário de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência injustificada.

...
§ 2º A Mesa da Assembleia Legislativa poderá encaminhar, independentemente de votação, pedido escrito de informação às autoridades públicas estaduais de qualquer nível, importando em crime de responsabilidade, com pena de destituição de função, a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.